LEI Nº 1799
DE 07 DE MARÇO DE 2016.

"CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO À DIVULGAÇÃO DO SÍMBOLO QUE REPRESENTA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Quinta Sessão Ordinária, realizada em 02 de março de 2016, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o programa de estímulo à divulgação do símbolo que representa a pessoa idosa, conforme o Anexo I, em placas utilizadas em espaços públicos.

Parágrafo Único. São objetivos do programa:

I – Divulgar o novo símbolo do idoso nos Portais Eletrônicos e nas redes sociais mantidos ou administradas pelo Poder Público;

II – Estimular o uso do novo símbolo do idoso nos locais públicos e privados em se faça necessária a reserva de vagas aos idosos.

Art. 2º - Nos estabelecimentos privados de frequência pública, onde houver o símbolo que anteriormente representava a pessoa idosa, conforme o Anexo II, deverá ocorrer a substituição pelo símbolo atual, conforme o Anexo I.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 07 de março de 2016, ano qüinquagésimo da Emancipação.

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 07 de março de 2016.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/00 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 07 / março / 2016

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

ANEXO I



ANEXO II

